

DECRETO Nº 15.968, de 17 de junho de 2008.

Regulamenta Lei Complementar nº 65, de 22 de dezembro de 1981, revoga o Decreto nº 15.775, de 13 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Toda e qualquer atividade industrial, comercial ou serviços que operem com óleo diesel no Município de Porto Alegre, deverá atender ao disposto neste Decreto, que estabelece o teor máximo de enxofre em 500mg/kg.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM a fiscalização do disposto neste Decreto, sem prejuízo de ações fiscais oriundas de outros órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 15.775, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2008.

José Fogaça,
Prefeito.

Miguel Tedesco Wedy,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.